



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380326/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, **processo administrativo n.º 380326/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ	18.836.913/0001-08
ENDEREÇO	RUA ANDORINHA, 94 - SALA B – LARANJEIRAS CEP: 07745-170 CAIEIRAS- SP
REPRESENTANTE:	MARCELO AUGUSTO CORREIA
CPF:	348.398.768-19
RG:	35.338.005-2- SSP-SP
	(12)99105-0955
E-MAIL:	THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de “Instrumental Cirúrgico” para atender as necessidades das Unidade vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, contemplado como o – INSTRUMENTAL AVULSO – LISTA 02**, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº **083/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:



CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	PESO PARA TRAÇÃO PÉLVICA, 01 KG, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	HARTE	UND	09	163,62	1.472,58
10	PESO PARA TRAÇÃO PÉLVICA, 02 KG, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	HARTE	UND	17	267,75	4.551,75
11	PESO PARA TRAÇÃO PÉLVICA, 03 KG, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	HARTE	UND	09	334,67	3.012,03
47	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, 16CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	STARK	UND	115	39,69	4.564,35
VALOR TOTAL:						13.600,71

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 13.600,71 (treze mil e seiscentos reais e setenta e um centavos).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO





4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integral, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.





7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.





12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

MARCELO AUGUSTO CORREIA:34839876819

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CORREIA:34839876819
Dados: 2022.04.20 07:37:41 -03'00'

MARCELO AUGUSTO CORREIA
CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA



planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de Abril de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original Assinado)

PORTARIA N.º 047/2022/SECEL

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO) DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II, IV da Constituição Estadual; e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94 e 106, inciso III;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Decreto nº 1.974/2013, de 25/10/2013, que dispõe sobre a criação de comissões para levantamento patrimonial, inclusive de almoxarifado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a conciliação dos estoques físicos e os saldos contábeis dos almoxarifados da SECEL e suas unidades vinculadas, objetivando a fidedignidade consistência das informações sobre o patrimônio do órgão;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 03/2015/SEGES e nº 05/2017/SEGES;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar portaria 103/2020/GAB/SECEL de designação para compor a Comissão.

Onde se lê: PORTARIA nº.103/2020/GAB/SECEL

Leia-se: PORTARIA nº.103/2021/GAB/SECEL

Onde se lê:

I - Enndi Uemura n.º 260519 - Presidente;

II - Adriano de Jesus Rodrigues n.º 250036; Membro

III - Marcos Antonio Ferreira Sampaio n.º 207998; Membro

IV - Leandro Duarte n.º 221511-3; Membro

V - Juscelia Salete Vidal Inácio - 294468 - Membro

VI - Thaís Francisca da Cruz n.º 313558; Membro

VII - Viviane de Alcantara Macedo - 256814 - Membro

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de Abril de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original Assinado)

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SES/MT

PROCESSO: Nº 380326/2021

PREGÃO: Nº 083/2021/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "INSTRUMENTAL CIRÚRGICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONTEMPLADO COMO O - INSTRUMENTAL AVULSO - LISTA 02.

RAZÃO SOCIAL: R. ARAUJO GUIMARAES-EPP

CNPJ: 27.563.336/0001-19

RUA DO PEQUI - N. 71 A- POÇÃO- CEP: 78015-565- CUIABA

RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES

CPF: 053.012.041-06

RG: 9258300024- SSP-MT

E-mail: realmed2019@hotmail.com / realmedcomercial@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 18.836.913/0001-08

RUA ANDORINHA, 94 - SALA B - LARANJEIRAS CEP: 07745-170

CAIEIRAS- SP

MARCELO AUGUSTO CORREIA

CPF: 348.398.768-19

RG: 35.338.005-2- SSP-SP

E-mail: THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PROD PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

END: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD.14 LT.20 Nº 435

FAIÇALVILLE

GOIÂNIA/GO - CEP: 74.350-115

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: 394.522.801-82

RG: 4.432.702- SSP-GO

E-mail: maxlab@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INST CIRURG

CNPJ: 26.043.097/0001-03

RUA JOSE STUPELLO Nº 477- PARQUE ANHANGUERA CEP: 14.093-060-

RIBEIRÃO PRETO/SP

MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

CPF: 022.513.244-37

RG: 62039851-6

E-mail: licitacoes@fatoinstrumentos.com

RAZÃO SOCIAL: AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 06.276.904/0001-20

Rua: Abílio Sampaio nº38 Bairro: Vila Virgínia

Ribeirão Preto-SP CEP: 14030-420

DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA

CPF: 250.951.408-37

RG: 263890107- SSP-SP

E-mail: licitacao@adinstrumentos.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPACTOR DE ENXERTO PATELAR QUADRADO 45° 6MM X 19 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	ORTOP	UND	14	R. ARAUJO	322,54	4.515,56
02	IMPACTOR DE ENXERTO QUADRADO 64MM X 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	ORTOP	UND	16	R. ARAUJO	249,24	3.987,84
03	JOGO DE DILATADOR VELA DE HEGAR Nº 1 AO 15, 210CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	11	AD INSTRUMEN	600,00	6.600,00
05	MICRO DISSECTOR DE ROTHEN, KIT 14 PEÇAS, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	38	AD INSTRUMEN	1.648,00	62.624,00
06	PAR DE CABO PARA UTILIZAÇÃO COM SERRA DE GIOLI, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	WELDON/WS	UND	28	R. ARAUJO	59,90	1.677,20
07	PASSADOR DE CATETER COM MANDRIL ADULTO, 59 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	17	AD INSTRUMEN	300,00	5.100,00
08	PASSADOR DE CATETER COM MANDRIL INFANTIL, 30 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	16	AD INSTRUMEN	300,00	4.800,00
09	PESO PARA TRAÇÃO PELVICA, 01 KG, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	HARTE	UND	09	CIRURTECH	163,62	1.472,58
10	PESO PARA TRAÇÃO PELVICA, 02 KG, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	HARTE	UND	17	CIRURTECH	267,75	4.551,75
11	PESO PARA TRAÇÃO PELVICA, 03 KG, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	HARTE	UND	09	CIRURTECH	334,67	3.012,03
14	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENT	UND	110	FATO IMPORTA	17,00	1.870,00
15	PINÇA ADSON SEM DENTE, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENT	UND	105	FATO IMPORTA	13,90	1.459,50
18	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	RICHARDS STARK	UND	76	MAXLAB PROD	13,00	988,00
19	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	RICHARDS STARK	UND	95	MAXLAB PROD	19,90	1.890,50
20	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 20CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENTOS	UND	85	FATO IMPORTA	22,31	1.896,35
21	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENT	UND	80	FATO IMPORTA	20,60	1.648,00
22	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 20CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENT	UND	90	FATO IMPORTA	24,04	2.163,60
23	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 30CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENT	UND	60	FATO IMPORTA	48,99	2.939,40
24	PINÇA ANATÔMICA, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	RICHARDS STARK	UND	70	MAXLAB PROD	13,00	910,00
25	PINÇA BAROCK, 16CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	97	AD INSTRUMEN	40,00	3.880,00
26	PINÇA BAROCK, 20CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	WELDON/WS	UND	87	R. ARAUJO	62,75	5.459,25
27	PINÇA BACKAUS, 11CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	FATO INSTRUMENT	UND	103	FATO IMPORTA	27,47	2.829,41
28	PINÇA BACKAUS, 13CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	WELDON/WS	UND	153	R. ARAUJO	31,14	4.764,42
29	PINÇA BIPOLAR BAIONETA COM IRRIGAÇÃO, 17CM, PONTA 9MM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	23	AD INSTRUMEN	500,00	11.500,00
30	PINÇA BIPOLAR BAIONETA COM IRRIGAÇÃO, 22CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	19	AD INSTRUMEN	500,00	9.500,00
31	PINÇA BIPOLAR BAIONETA PONTA RETA, 16CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UND	18	R. ARAUJO	34,87	627,66
32	PINÇA BIPOLAR BAIONETA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	18	AD INSTRUMEN	485,00	8.730,00
33	PINÇA BIPOLAR BAIONETA, 20CM, PONTA 3MM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	AD INSTRUMENT	UND	46	AD INSTRUMEN	425,00	19.550,00

34	PINÇA CHERON, 25CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	147	MAXLAB PROD	60,11	8.836,17
35	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	85	FATO IMPORTA	68,00	5.780,00
36	PINÇA COLLIN RETA, 25CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	57	MAXLAB PROD	67,00	3.819,00
37	PINÇA FOERSTER CURVA PARA ASSEPSIA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	30	FATO IMPORTA	42,90	1.287,00
38	PINÇA FOERSTER CURVA PARA ASSEPSIA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	55	FATO IMPORTA	47,20	2.596,00
39	PINÇA FOERSTER CURVA PARA ASSEPSIA, 24CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	105	MAXLAB PROD	62,00	6.510,00
40	PINÇA FOERSTER RETA PARA ASSEPSIA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	35	FATO IMPORTA	42,90	1.501,50
41	PINÇA FOERSTER RETA PARA ASSEPSIA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	35	FATO IMPORTA	47,20	1.652,00
42	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	95	FATO IMPORTA	23,10	2.194,50
43	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	92	FATO IMPORTA	23,10	2.125,20
44	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	90	FATO IMPORTA	24,20	2.178,00
45	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA RETA, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	82	FATO IMPORTA	19,80	1.623,60
46	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA RETA, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	95	MAXLAB PROD	25,76	2.447,20
47	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	STARK	UND	115	CIRURTECH	39,69	4.564,35
48	PINÇA KELLY CURVA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	245	FATO IMPORTA	30,00	7.350,00
49	PINÇA KELLY CURVA, HEMOSTÁTICA, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	200	FATO IMPORTA	23,00	4.600,00
50	PINÇA KELLY CURVA, HEMOSTÁTICA, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	210	FATO IMPORTA	25,70	5.397,00
51	PINÇA KELLY CURVA, HEMOSTÁTICA, 16CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	210	FATO IMPORTA	30,00	6.300,00
52	PINÇA KELLY CURVA, HEMOSTÁTICA, 18CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	210	MAXLAB PROD	39,68	8.332,80
53	PINÇA KELLY RETA, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	175	FATO IMPORTA	24,20	4.235,00
54	PINÇA KELLY RETA, 16CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	220	MAXLAB PROD	30,05	6.611,00
55	PINÇA KELLY RETA, HEMOSTÁTICA, 12CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	165	FATO IMPORTA	23,10	3.811,50
56	PINÇA KELLY RETA, HEMOSTÁTICA, 14CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	FATO INSTRUMENT	UND	190	FATO IMPORTA	25,70	4.883,00
57	PINÇA KELLY RETA, HEMOSTÁTICA, 16CM, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	RICHARDS STARK	UND	215	MAXLAB PROD	30,05	6.460,75
Total R\$: 286.042,62							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SES